



CICLO CARNAVALESKO 2020

ANEXO III

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA – EMPRESA PRODUTORA
1. Release ou currículo do artista, grupo cultural ou profissional envolvido, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.
2. Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses: matérias de jornais ou de sites, revistas, folders, cartazes e outros impressos, todos legíveis e devidamente datados (no mínimo, 04 itens), CDs ou DVDs, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.
3. Contrato de Exclusividade e em caso de banda/grupo cultural, no mínimo, 04 (quatro) assinaturas de integrantes com todas as firmas reconhecidas; Caso o grupo representado seja constituído, deve ser assinado apenas pelo(a) Presidente em exercício, acompanhado da Ata de Eleição e Posse vigente.
4. Declaração de Exclusividade conforme instrução do TCE-PE, assinado pelas mesmas pessoas do contrato, com a data da inscrição , reforçando que a empresa é representante exclusiva; Caso o grupo representado seja constituído, deve ser assinado apenas pelo(a) Presidente em exercício, acompanhada da Ata de Eleição e Posse vigente.
5. RG e CPF do(s) integrante(s) que assina(m) o Contrato e a Declaração de Exclusividade. Em caso de CNH, não serão aceitas se estiverem vencidas.
6. Contrato Social consolidado e alterações; Registro de Empresa Individual e requerimento de empresário, com ato constitutivo e a última atualização da empresa. Tais documentos devem ser registrados respectivamente, na Junta Comercial do Estado.
7. Comprovante de endereço da sede da empresa, conforme última alteração contratual, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antecedentes à inscrição . Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
8. RG/CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de CNH, não serão aceitas se estiverem vencidas.
9. Comprovante de residência do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa, conforme última alteração contratual, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes do evento . Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
10. Currículo da empresa.
11. Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato da conta ou cópia do cheque).
12. Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição, que poderá ser emitida no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
13. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União) vigente, que poderá ser emitida no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
14. Certidão de Regularidade do FGTS vigente, que poderá ser emitida no site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
15. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual vigente.
16. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual vigente.
17. Certidão Negativa de Débito Municipal vigente.

18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigente, que poderá ser emitida no site: [http://www.tst.jus.br/certidao/;](http://www.tst.jus.br/certidao/)

19. Certidão de optante ou não pelo Simples

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>

20. Declaração que não emprega menores, assinada pelo representante legal da empresa de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93.

21. Declaração informando alíquota de ISS.

22. Referências de cachês, conforme itens abaixo:

Só serão aceitas comprovações de cachês de apresentações realizadas em eventos **a partir de 2015**, com preferência para as comprovações mais recentes.

No mínimo, três (3) notas de empenhos e/ou notas fiscais, com valores compatíveis ao solicitado na inscrição, relativas a apresentações anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor proposto para o cachê artístico é equivalente ao que recebe regularmente em eventos similares.

Serão aceitos, no máximo, 02 (dois) comprovantes referentes a eventos ou atividades realizadas e/ou apoiadas pelo Governo do Estado de Pernambuco. A terceira comprovação deverá ser, obrigatoriamente, distinta.

Só é permitida uma (1) comprovação referente a um mesmo ciclo/evento e um mesmo tomador.

No corpo dos empenhos e/ou notas fiscais devem constar, obrigatoriamente: nome do(a) artista, banda ou grupo cultural; evento; local; e data da apresentação.

Serão aceitas, preferencialmente, notas fiscais eletrônicas, com os respectivos empenhos;

As notas fiscais avulsas ou de talão deverão ser autenticadas em cartório. Já as notas fiscais eletrônicas serão autenticadas pelo site do órgão correspondente.

As notas fiscais de talão, além da validação e da nota de empenho respectiva, deverão ser acompanhadas da efetiva comprovação da realização do evento.

Só serão aceitas notas de empenho carimbadas e assinadas pelo ordenador de despesa do órgão.

ATENÇÃO: O valor dos serviços da apresentação artística a ser contratada pela Fundarpe levará em consideração as últimas contratações do/a artista, grupo ou banda, a partir das informações constantes na Fundarpe, na Empetur e as informações contidas no site do TOME CONTA, do Tribunal de Contas de Pernambuco.

23. Declaração de Naturalidade

Para pernambucano(a) nato(a): cópia do RG ou de outro documento oficial que confirme sua naturalidade (cidade de nascimento) **não sendo aceitos para comprovação documentos como carteira de habilitação, CPF e título de eleitor.**

Para natural de outro estado da federação ou estrangeiro: comprovantes de residência em Pernambuco, há, pelo menos, 01 (um) ano, **(atual e de antes de janeiro/2019)**, desde que endereçado ao artista, tais como correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, de entidades bancárias, públicas ou privadas, administradoras de cartão de crédito ou prestadoras de serviços públicos) ou título de cidadania estadual concedido pela Assembleia Legislativa do Estado - ALEPE;

Para grupo artístico: declaração de naturalidade da maioria (50% mais um) de seus integrantes (Anexo VII).



Secretaria de
Turismo e Lazer



Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
NÃO TRABALHO, NÃO FUTURO.

DEVERÃO SER ENTREGUES, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO, conforme subitem “6.6. Materiais obrigatórios” da Convocatória do Ciclo Carnavalesco 2020:

Cultura Popular:

Fotos em CD ou DVD (identificados); e CD com as músicas ou DVD da apresentação do artista ou do grupo cultural (identificados).

Dança da Tradição Carnavalesca:

DVD da apresentação.

Música da Tradição Carnavalesca, Orquestra de Frevo e Música Popular Brasileira:

CD ou DVD; e Repertório.

OBSERVAÇÕES:

A contratação de **Pessoa Jurídica** estará condicionada à regularidade do Cadastro de Fornecedores (Cadfor) do Governo do Estado de Pernambuco, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração do Estado (SAD), especificamente ao item 2.1. Cadastro Simplificado, cujas informações encontram-se no site <https://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> e à regularidade no Sistema PE Integrado, da SAD, com informações no site:

<https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>.

A contratação de **Pessoa Física** ficará condicionada à regularidade no Sistema PE Integrado, sob responsabilidade da SAD, cujas informações encontram-se no site:

<https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>.

É imprescindível o Cadastro de Usuário Externo do SEI – Sistema Eletrônico Informatizado. O Cadastro de cada Pessoa Jurídica é realizado, tendo como titular a pessoa responsável pelas assinaturas de contratos. O Cadastro é feito através do site www.portaisgoverno.pe.gov.br/web/site-ati/cadusuariorgao (CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO - SEI).

ATENÇÃO:

A SECULT/FUNDARPE poderá, no processo da análise, solicitar documentos e/ou materiais complementares.

Recife, 06 de janeiro de 2020.